

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º282/2008.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º

070/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 070/2000 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 4° O Conselho Municipal de cultura será constituído por 07 (sete) membros titulares, com direito a voto e igual número de suplentes, segundo a seguinte representatividade:"
- "I Dois representante do Poder Público:
- a) Um representante do Poder Executivo;
- b) Um representante do Poder Legislativo;
- II Dois representantes das Instituições Educacionais:
- a) Um representante do Ensino Médio;
- b) Um representante do Ensino Fundamental;
- III Um representante da Sociedade Civil
 Organizada;
- IV Dois representantes dos Produtores Culturais:
- a) Um representante dos Produtores Culturais segmento Artes Plásticas;
- b) Um representante dos Produtos Culturais segmento Música/Dança/Teatro."





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 2° Fica alterado os §§ 3° e 4° do artigo 5° da Lei Municipal 070/2000 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 3° Os representantes das Instituições Educacionais e da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelos seus respectivos dirigentes."

"Parágrafo 4° Os representantes dos Produtores Culturais serão indicados por seus pares."

Artigo 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE OUTUBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES PREFEITO MUNICIPAL

